



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

TERMO ADITIVO

Processo nº 25048.002993/2024-14

Unidade Gestora: [257036]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL E A E M P R E S A DINAMICA PERFURACOES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A **União**, por intermédio do **Distrito Sanitário Especial Sanitário do Mato Grosso do Sul**, com sede na **Rua Alexandre Fleming, 2.007, Vila Bandeirantes**, na cidade de **Campo Grande/MS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.394.544/0047-68**, neste ato representado pelo Coordenador Distrital, **LINDOMAR FERREIRA**, nomeado pela Portaria nº **1.739, de 04 de outubro de 2023, publicada no DOU nº 196, de 16 de outubro de 2023**, portador da Matrícula Funcional nº **1306137**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **DINAMICA PERFURACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **43.110.266/0001-08**, sediado(a) na **Rua Paulo Olympio Matheus nº 243, LOTE 67 QUADRA E, Portal das Araucárias em Araraquara/SP** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Natália de Luccas Zanella Lorenzetti**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25048.002993/2024-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Concorrência n. 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. **Acréscimo qualitativo e quantitativo**, consistente na inclusão de serviços técnicos adicionais necessários à execução do objeto contratual, tais como:

perfuração em rocha cristalina com tubo de revestimento DN 8", aplicação do método de desenvolvimento por airlift, execução de laje de proteção (radier) e uso de bentonita para estabilização de furo, o que equivale a **15,62%** (quinze vírgula sessenta e dois por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no **art. 124, inciso I**, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. **Supressão quantitativa**, consistente na redução de quantidades originalmente previstas nos itens de revestimento, centralizadores e volume de cimentação, o que equivale a **2,68%** (dois vírgula sessenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no **art. 124, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. **Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias**, em razão da necessidade de adequações técnicas decorrentes de condições geológicas imprevistas identificadas durante a execução dos serviços, nos termos do **art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.2. Justificam-se as alterações acima em virtude de condições geológicas imprevisíveis, constatadas em campo durante a perfuração dos poços profundos na Aldeia Bororó, as quais demandaram adequações técnicas e operacionais indispensáveis para garantir a segurança, funcionalidade e continuidade da obra, nos termos do art. 124, §1º, e art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor global do contrato passa de **R\$ 219.028,70** (duzentos e dezenove mil vinte e oito reais e setenta centavos) para **R\$ 247.370,34** (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), representando:

2.1.1. **Acréscimo total de R\$ 34.209,67** (equivalente a **15,62%** do valor inicial);

2.1.2. **Supressão total de R\$ 5.868,03** (equivalente a **2,68%** do valor inicial).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. O novo valor total do contrato após este termo é de **R\$ 247.370,34** (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.2. Gestão/unidade: 257036/00001

3.3. Fonte de recursos: 1001000000

3.4. Programa de trabalho: 234751

3.5. Elemento de despesa: 449051

3.6. Plano interno:

3.7. Nota de empenho: 2025NE000097

3.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a atualização da garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o novo valor global do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste Termo Aditivo, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo **produzirá efeitos a partir de 05 de julho de 2025**, data estimada para o término do prazo inicialmente pactuado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato 06/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo Aditivo de Alteração Contratual - Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: AGO/2024



Documento assinado eletronicamente por **DINÂMICA PERFURAÇÕES LTDA** registrado(a) civilmente como **NATALIA DE LUCCAS ZANELLA LORENZETI**, **Usuário Externo**, em 23/07/2025, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindomar Ferreira, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 23/07/2025, às 22:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049264515** e o código CRC **EDC2B923**.

Referência: Processo nº 25048.002993/2024-14

SEI nº 0049264515

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/MS
Rua Alexandre Fleming, nº 2.007 - Bairro Vila Bandeirantes, Campo Grande/MS, CEP 79006-570
Site - www.saude.gov.br